



Município de Farol

1

LEI MUNICIPAL Nº 665/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 38.904,49** (trinta e oito mil reais, novecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
09.000 09.001 008.244.1022.1071 44.90.93.01.00	752	SECRET MUNIC DA FAMILIA,CIDAD.E PROM. SOCIAL DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL PROGRAMA MORADIA SOCIAL RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFER. DA UNIÃO/EST.	32.785,96
08.243.2034.6078 44.90.93.01.00	733	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFER. DA UNIÃO/EST CONVÊNIO FIA 2007 - CONVÊNIO 332/07	6.115,90
		T O T A L	38.901,86

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recursos o superávit/saldo do Exercício Anterior Verificado – e Excesso de Arrecadação proveniente de aplicação financeira nas mesmas fontes, da seguinte forma:

Saldo Exercício Anterior/Superávit	VINCULO FONTE		VALOR R\$
CONVÊNIO	752	CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	32.662,91
CONVÊNIO	733	CONVÊNIO FIA 2007 - CONVÊNIO 332/07	6.115,90
RECEITAS-EXCESS.ARR			
13.25.01.99.18.00	752	RENDIM. CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	123,05
		T O T A L	38.901,86

Art.3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2010 a 2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº604/2012 e LOA - Lei 619/2012.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 23 de Agosto de 2013.

Assinado no original

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal